



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00182/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO APRESENTAR RELAÇÃO DE EMENDAS ORÇAMENTARIAS PARLAMENTARES NÃO EXECUTADAS”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar até o final do mês de março de cada ano relação de emendas orçamentárias parlamentares não executadas de parlamentares relativas ao exercício dos anos anteriores.

Art. 2º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 148

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.